



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2009
Boa Vista, 7 de fevereiro de 2009

ANO XII - EDIÇÃO 4020
ANO XII - EDIÇÃO 4020

Composição

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9118 7909

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9118 7910

Justiça no Trânsito
(95) 9118 7709

Presidência
(95) 3621 2612

Ouvidoria
0800 280 9551
(95) 3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 9118 7808
(95) 9118 8009 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

ASCOM - Assessoria de Comunicação do TJRR
(95) 3621-2661

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 064 – Exonerar **FABÍOLA MOREIRA ELIAS** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 05.02.2009.

N.º 065 – Nomear **JULIANE FILGUEIRAS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da Comarca de São Luiz do Anauá.

N.º 066 – Exonerar, a pedido, o servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** do cargo efetivo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, a contar de 09.02.2009.

N.º 067 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **DENIS RICARDO HORVATICH**, aprovado em 68.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 155 – Interromper, no interesse da Administração, a contar de 09.02.2009, as férias do Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, concedidas através da Portaria n.º 1127, de 05.12.2008, publicada no DPJ n.º 3983, de 06.12.2008, devendo os 08 (oito) dias restantes serem usufruídos em data oportuna.

N.º 156 – Designar o Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, para responder pelo Juizado da Infância e da Juventude, no período de 09.02 a 10.03.2009, em virtude de férias da titular.

N.º 157 – Prorrogar a designação da Dr.^a **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza Substituta, para responder pela 3.^a Vara Criminal, no período de 06 a 13.02.2009, em virtude de convocação do titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 158, DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o artigo 26 da Lei Complementar n.º 053/07,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 3131/2008,

RESOLVE:

Reconduzir o servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** ao cargo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Nível IX, do quadro de pessoal do Poder Judiciário, a contar de 09.02.2009.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente de 06/02/2009

ERRATA

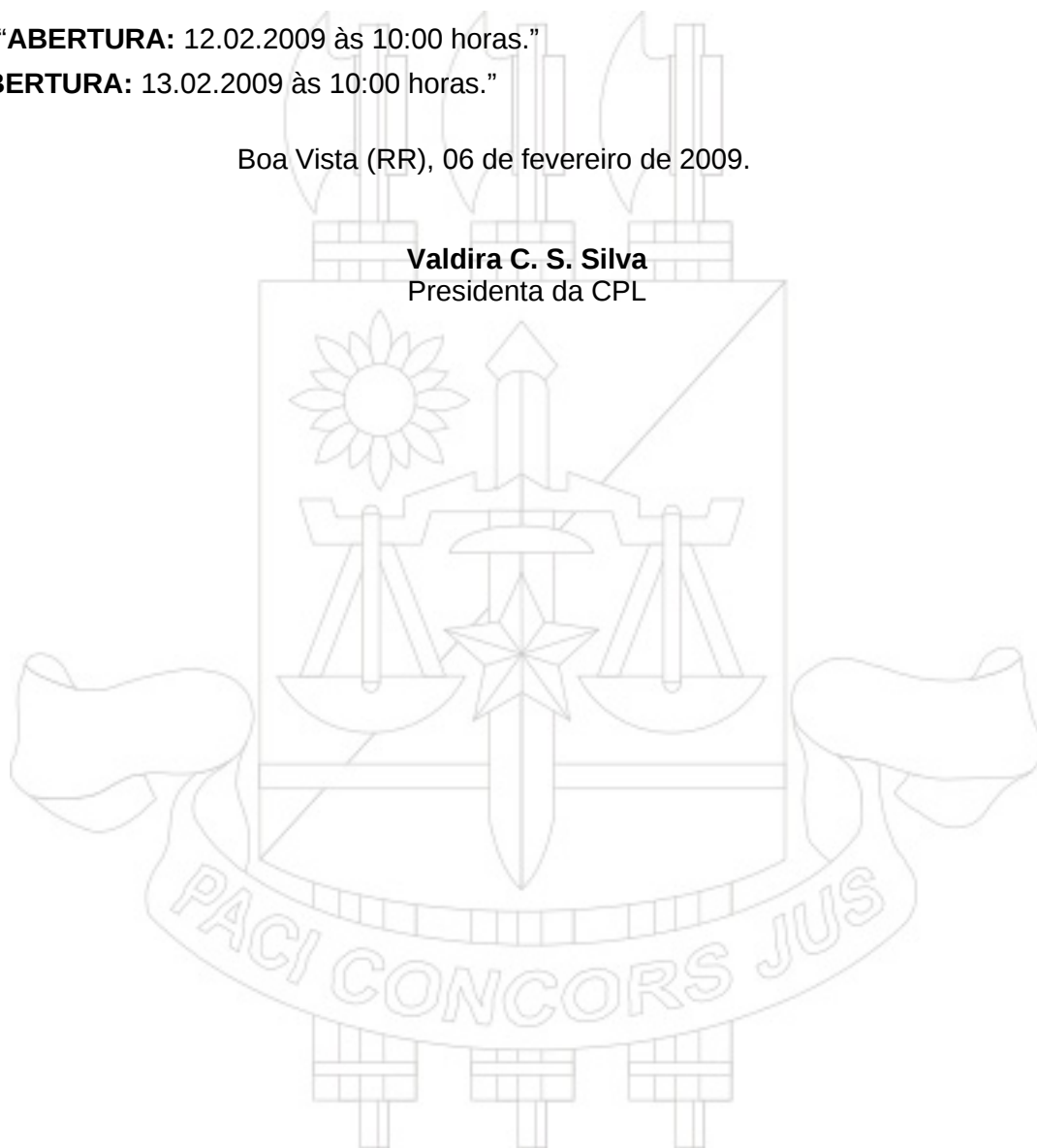
Na publicação de Aviso de Edital do Convite nº 001/2009, publicada no DPJ nº 4018, de 05.02.2009,

Onde se lê: “**ABERTURA:** 12.02.2009 às 10:00 horas.”

Leia-se: “**ABERTURA:** 13.02.2009 às 10:00 horas.”

Boa Vista (RR), 06 de fevereiro de 2009.

Valdira C. S. Silva
Presidenta da CPL



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Procedimento Administrativo nº. 344/2009****Origem: Juizado da Infância e Juventude - Cartório****Assunto: Solicita alteração folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VII, alínea "m" da Portaria nº 737/08.
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 06/07.
3. Indefiro o pedido nos termos do art. 3º da Portaria nº. 649/07.
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2009.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIAS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 737, de 08 de agosto de 2008,

RESOLVE:

N.º 137 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **LEONARDO PENNA FIRME TORTAROLO**, Oficial de Justiça, no período de 12 a 18.12.2008.

N.º 138 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SANDRO LOPES MACHADO**, Técnico Judiciário, no período de 10 a 19.12.2008.

N.º 139 – Conceder a servidora **ELICIANA CARLA DE SOUSA SANTANA**, Assessora Jurídica, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 09.02.2009.

N.º 140 – Conceder a servidora **JEANE ANDRÉIA DE SOUZA FERREIRA**, Oficiala de Justiça, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 19 e 20.02.2009.

N.º 141 – Conceder ao servidor **JOÃO BANDEIRA DA SILVA NETO**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 26 e 27.02.2009.

N.º 142 – Conceder à servidora **JEANE ANDRÉIA DE SOUZA FERREIRA**, Oficiala de Justiça, folga compensatória nos dias 17 e 18.02.2009, em virtude haver laborado em regime de plantão nos dias 18 e 19.10.2008.

N.º 143 – Conceder a servidora **ANA CÂNDIDA LEITE LIMA**, Analista Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, nos períodos de 02 a 06.02.2009 e de 04 a 16.05.2009.

N.º 144 – Conceder ao servidor **CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES**, Técnico Judiciário, 12 (doze) dias de recesso forense, referente a 2008, no período de 26.01 a 06.02.2009.

N.º 145 – Conceder a servidora **FERNANDA CARVALHO MAGGI**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, no período de 09 a 26.02.2009.

N.º 146 – Conceder ao servidor **HENRIQUE NEGREIROS NASCIMENTO**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, no período de 08 a 25.09.2009.

N.º 147 – Conceder ao servidor **LUIZ OTAVIO MOURA REBELO**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, nos períodos de 04 a 12.02.2009 e de 05 e 13.10.2009.

N.º 148 – Conceder à servidora **MARCILENE BARBOSA DOS SANTOS**, Agente de Proteção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, nos períodos de 05 a 13.03.2009 e de 05 a 13.11.2009.

N.º 149 – Conceder a servidora **ROZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, nos períodos de 02 a 13.02.2009 e de 22 a 27.06.2009.

N.º 150 – Conceder ao servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, nos períodos de 02 a 06.03.2009 e de 13 a 25.08.2009.

N.º 151 – Conceder ao servidor **FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, no período de 08 a 25.10.2009.

N.º 152 – Alterar a 2.^a etapa das férias da servidora **DAYANI REZENDE BORGES**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 13 a 30.01.2009.

N.º 153 – Alterar a 3.^a etapa das férias da servidora **ELAINE ASSIS MELO DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, referentes ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 22 a 30.04.2009.

N.º 154 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 27.01.2009, as férias da servidora **KATHARINE GIL SANTOS KLIPPEL**, Assistente Judiciária, devendo os 10 (dez) dias restantes serem usufruídos no período de 27 a 05.06.2009.

N.º 155 – Alterar as férias da servidora **SULAMITA ALMEIDA MACIEL**, Secretária, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas nos períodos de 16 a 20.02.2009 e de 26.02 a 22.03.2009.

N.º 156 – Alterar as férias da servidora **RITA CRISTINA PIFFERO JUNGES OLIVEIRA**, Secretária, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas nos períodos de 06 a 20.02.2009 e de 04 a 18.12.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

000336-AM-N: 057
002659-AM-N: 058
004028-AM-N: 098
004331-AM-N: 057
004336-AM-N: 057
005086-AM-N: 102
009346-PA-N: 068, 096
011963-PA-N: 068
013717-PA-N: 057
000469-PE-B: 069
005436-PI-N: 104
028262-PR-N: 045
108813-RJ-N: 057
002804-RN-N: 068
000655-RO-A: 057
000998-RO-N: 028
001740-RO-N: 028
002281-RO-N: 057
002422-RO-N: 057
003072-RO-N: 057
003185-RO-N: 057
003912-RO-N: 057
000003-RR-N: 036
000056-RR-A: 102
000058-RR-N: 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089
000060-RR-N: 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089
000072-RR-B: 052, 079
000074-RR-B: 053, 054, 056, 074, 102
000077-RR-A: 027, 041, 056, 110
000077-RR-E: 037, 069
000077-RR-N: 050
000078-RR-A: 080
000078-RR-N: 103
000083-RR-E: 062
000087-RR-B: 067
000087-RR-E: 069
000088-RR-E: 036
000099-RR-E: 059
000100-RR-N: 090
000101-RR-B: 091
000105-RR-B: 090, 097, 132
000107-RR-A: 132
000110-RR-E: 036
000111-RR-B: 053, 054
000113-RR-B: 073
000113-RR-E: 099
000114-RR-A: 044, 069, 080, 092
000118-RR-A: 023, 065, 105, 126
000119-RR-A: 103
000120-RR-B: 032
000121-RR-N: 060
000123-RR-B: 050, 128
000125-RR-E: 069
000125-RR-N: 098
000128-RR-B: 067
000131-RR-N: 050
000133-RR-N: 048, 049
000136-RR-E: 069
000138-RR-E: 093
000145-RR-N: 029
000146-RR-B: 035
000149-RR-N: 092, 096
000154-RR-A: 109
000155-RR-B: 046, 075, 115, 129
000157-RR-B: 100
000160-RR-B: 003, 024, 038
000162-RR-A: 032
000163-RR-A: 048, 049
000171-RR-B: 037, 059
000172-RR-B: 099, 115
000174-RR-A: 013
000175-RR-B: 055, 072, 073, 095, 128
000178-RR-B: 041
000178-RR-N: 036, 046, 070
000179-RR-N: 095
000180-RR-A: 115
000182-RR-B: 080, 107
000184-RR-A: 131
000185-RR-A: 003, 063, 064, 066, 070
000185-RR-N: 118
000187-RR-B: 057
000187-RR-N: 053, 061
000189-RR-N: 066, 093
000190-RR-N: 061
000199-RR-B: 062
000203-RR-N: 036, 070, 095
000205-RR-B: 057, 068, 069, 130
000206-RR-N: 050, 128
000208-RR-A: 065
000209-RR-A: 051, 099
000209-RR-N: 043, 059, 104
000222-RR-N: 054
000223-RR-A: 035
000223-RR-N: 106
000225-RR-N: 052
000226-RR-B: 108
000226-RR-N: 044
000236-RR-B: 055
000240-RR-N: 048, 049
000248-RR-B: 060
000248-RR-N: 050
000250-RR-B: 119
000252-RR-B: 119
000260-RR-A: 054, 056
000262-RR-N: 037, 057
000263-RR-A: 112

000263-RR-N: 077, 099
000264-RR-B: 044
000264-RR-N: 069, 071, 072, 073, 092
000267-RR-B: 075
000269-RR-A: 074
000269-RR-N: 057, 069, 071
000270-RR-B: 071, 073
000272-RR-B: 128
000276-RR-A: 065
000276-RR-B: 034, 070
000277-RR-B: 132
000278-RR-A: 014
000279-RR-N: 033
000282-RR-N: 105
000285-RR-N: 094, 117
000287-RR-B: 057
000288-RR-N: 051, 100
000289-RR-A: 030
000291-RR-A: 030
000292-RR-A: 119
000294-RR-B: 097
000297-RR-N: 054
000298-RR-N: 128
000299-RR-N: 113
000305-RR-N: 121
000316-RR-N: 037
000320-RR-N: 125
000323-RR-A: 071
000327-RR-N: 065
000336-RR-N: 043
000344-RR-N: 096
000345-RR-N: 103
000352-RR-N: 111
000356-RR-N: 058, 103
000358-RR-N: 066, 098
000368-RR-N: 062
000379-RR-N: 078
000382-RR-N: 075
000385-RR-N: 093
000394-RR-N: 042, 044, 075
000397-RR-N: 042
000406-RR-N: 124
000413-RR-N: 002, 078, 100
000421-RR-N: 055, 065
000424-RR-N: 078
000426-RR-N: 066
000433-RR-N: 043
000441-RR-N: 113
000444-RR-N: 059
000446-RR-N: 059
000456-RR-N: 027, 055
000463-RR-N: 042
000468-RR-N: 076
000475-RR-N: 083, 084
000481-RR-N: 040, 101

000482-RR-N: 062
000483-RR-N: 047
000487-RR-N: 044
000497-RR-N: 114
000501-RR-N: 132
000516-RR-N: 057
000527-RR-N: 035
006094-SP-N: 060
007783-SP-N: 060
011067-SP-N: 060
012416-SP-N: 060
013208-SP-N: 060
018079-SP-N: 060
019194-SP-N: 060
024196-SP-N: 060
026977-SP-N: 060
029358-SP-N: 060
054073-SP-N: 060
076923-SP-N: 060
090186-SP-N: 060
099977-SP-N: 060
115762-SP-N: 051
118024-SP-N: 060
121220-SP-N: 060
136407-SP-N: 060
136701-SP-N: 068
138415-SP-N: 060
140318-SP-N: 060
147263-SP-N: 060
151597-SP-N: 060
154826-SP-N: 060
164414-SP-N: 060
164480-SP-N: 060
166074-SP-N: 060
168814-SP-N: 060
184284-SP-N: 048, 049
211397-SP-N: 060

Cartório Distribuidor

1ª Vara Cível

Juiz(a): Luiz Fernando Castanheira Mallet

Alvará Judicial

001 - 001009205732-1
Requerente: Elielson Pereira Lopes e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 343,83.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 001009205746-1
Requerente: Marcelo Mendes da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 231,70.
Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco

7ª Vara Cível

Juiz(a): Paulo César Dias Menezes

Reconhecim. União Estável

003 - 001007170912-4
Autor: J.E.M.
Réu: A.P.G.
Transferência Realizada em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 380,00.
Advogados: Agenor Veloso Borges, Christianne Conzaes Leite

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Crime Violência Doméstica

004 - 001009205737-0
Indiciado: A.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Solicitação - Criminal

005 - 001009205735-4
Autor: Juanita Silvestre de Souza
Réu: Theylor Erickson Araújo Lima
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 001009205736-2
Réu: Aurilene Viana Leite
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Juiz(a): Euclydes Calil Filho

Precatória Crime

007 - 001009205731-3
Réu: Anísio Cordeiro da Silva
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 001009205734-7
Réu: Nelson Santiago Viana
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 001009205748-7
Réu: Ageu Antunes Marques
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Crime C/ Patrimônio

010 - 001009205729-7
Indiciado: C.G.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

011 - 001009205744-6
Autuado: Elmilton dos Santos Freitas
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Crime de Trânsito - Ctb

012 - 001009205745-3
Indiciado: H.L.S.
Distribuição por Dependência em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

013 - 001009205747-9
Requerente: Edson Alves Xavier
Distribuição por Dependência em: 05/02/2009.
Advogado(a): Antônio Avelino de A. Neto

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Adoção

014 - 001009203676-2
Adotante: O.S.M.
Criança/adolescente: L.S.P.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 1,00.
Advogado(a): Hélio Furtado Ladeira

Alvará Judicial

015 - 001009203655-6
Requerente: M.M.B.P.
Criança/adolescente: A.C.P.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Infração Administrativa

016 - 001009203678-8
Réu: S.T.B. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Relatório Ato Infracional

017 - 001009203677-0
Educando: A.F.A.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

2º Juizado Criminal

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Crime C/ Meio Ambiente

018 - 001009205369-2
Indiciado: D.D.P.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3º Juizado Criminal

Juiz(a): Rodrigo Cardoso Furlan

Crime C/ Admin. Pública

019 - 001009205371-8
Indiciado: H.S.V.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

020 - 001009205370-0
Indiciado: M.P.S.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

4º Juizado Criminal

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Crime C/ Pessoa

021 - 001009205368-4
Indiciado: F.J.O.S.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Alvará Judicial

022 - 001008182646-2

Requerente: N.L.C.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Dê-se vistas à DPE/R, para manifestarem-se acerca da certidão de fls. 63vº. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

023 - 001008202091-7

Requerente: Mara Nicácio da Silva

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: 01 - A parte autora junte aos autos a certidão de dependentes do INSS. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Geraldo João da Silva

024 - 001009203363-7

Requerente: Carina de Castro Silva e outros.

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

025 - 001009205582-0

Requerente: L.O. e outros.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: 01 - Justiça gratuita; 02 - A parte autora junte aos autos a certidão de dependentes do INSS. 03 - Oficie-se à C.E.F. para que informe, em 10 dias, acerca da existência de valores retidos em nome do falecido G.S.M. 04 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 001009205640-6

Requerente: Iraci Vieira da Costa

Despacho: 01 - Justiça gratuita; 02 - Oficie-se o INSS, para que informe, em 05 dias, se há saldo em nome de D.C. (CPF 052.598.862-91), caso positivo, qual o valor existente. 03 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Arrolamento/inventário

027 - 001002032212-8

Inventariante: Oder Macellaro Thomé

Inventariado: Otildes Nunes Thomé

Aguarda Preparo do Cartório: reiterar fls..

Despacho: Reitere-se fls. 102. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Juberli Gentil Peixoto, Roberto Guedes Amorim

028 - 001003075448-4

Inventariante: Ieda Elza Zitta de Lima

Despacho: 01 - De acordo com a promoção de fls. 213. 02 - Intime-se a inventariante, via fax (fls. 166), para manifestar-se em 05 dias acerca do despacho de fls. 207. Anexar cópia de fls. 206. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Chrystiane Lésleie Muniz, Jacimar Pereira Rigolon

029 - 001005122249-4

Inventariante: Francelandia Messa dos Santos

Aguarda Preparo do Cartório: manter no arquivo.

Despacho: Mantenham-se os autos em arquivo provisório por 180 dias, ou até que algum interessado manifeste interesse em exercer o "munus" da inventariança. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Josenildo Ferreira Barbosa

030 - 001006148072-8

Inventariante: Adeldo Carneiro Laranjeira e outros.

Inventariado: Eliane Santos de Castro

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Aguardem-se a decisão do processo nº 08 186722-7 (declaratória). Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi

031 - 001009205648-9

Inventariante: Adelman de Souza Araujo

Inventariado: de Cujus Adelson Teixeira Araujo

Vista ao(s) ao distribuidor prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Ao Cartório Distribuidor para retificação do nome da ação - Alvará Judicial. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Dissolução Sociedade

032 - 001007160136-2

Autor: Raimundo Alves

Réu: Izabel Ferreira Souza

Arquivamento ordenado(a).

Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Orlando Guedes Rodrigues

Divórcio Litigioso

033 - 001007161182-5

Requerente: R.F.

Requerido: S.L.F.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Divórcio Por Conversão

034 - 001008187314-2

Requerente: H.S.C.C.

Requerido: E.Q.A.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica requerida.

Despacho: Diga a causídica do requerido. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Suellen Peres Leitão

Execução

035 - 001006131239-2

Exeqüente: C.S.F.

Executado: C.S.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: 01 - O Cartório esclareça a juntada de fls. 92. Caso não pertença aos autos, desentranhe-se. 02 - Manifeste-se a parte credora em 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, José Carlos Gomes de Lima, Mamede Abrão Netto

Inventário Negativo

036 - 001005111965-8

Inventariante: Adriano Jorge Macedo de Figueiredo

Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Intime-se o inventariante, A.J.M.F., a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de remoção. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Illo Augusto dos Santos, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira

Invest.patern / Alimentos

037 - 001004083496-1

Requerente: K.M.C.S.

Requerido: C.R.M.S.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) por mais 05 dias.

Despacho: 01 - Aguarde-se manifestação por mais 05 dias. 02 - Após, retornem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Conceição Rodrigues Batista, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

038 - 001005124246-8

Requerente: J.V.M.S.

Requerido: C.A.P.M.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca das fls. 73 em 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

Reconhecim. União Estável

039 - 001008185392-0

Autor: M.A.F.

Réu: C.R.S.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica.

Despacho: 01 - Diga a autora em réplica, pelo prazo legal. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Regulamentação de Visita

040 - 001007165950-1

Requerente: V.F.M.

Requerido: D.L.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora sobre endereço.

Despacho: Diga a parte autora acerca do endereço do requerido. Boa Vista/RR, 11/12/09. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Separação Consensual

041 - 001005117117-0

Requerente: E.O.L.J. e outros.

Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão.

Despacho: 01 - Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa (fls. 93). 02 - Após, arquivem-se. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Aldeide Lima Barbosa Santana, Roberto Guedes Amorim

042 - 001007160050-5

Requerente: E.G.S. e outros.

Arquivamento ordenado(a).

Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Jeová Leopoldo Feitosa, Luciana Rosa da Silva, Marcos Pereira da Silva

Separação Litigiosa

043 - 001007174046-7

Requerente: S.M.W.

Requerido: S.W.B.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 05 dias.

Despacho: Diga a autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Marcela Medeiros Queiroz Franco, Marize de Freitas Araújo

Morais, Samuel Weber Braz

2ª Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Frederico Bastos Linhares

Produção Antecipada Prova

044 - 001008194915-7

Autor: Telemar Norte Leste S/a

Réu: o Estado de Roraima

I. Intime-se o Estado de Roraima para, em cinco dias, dar cumprimento à decisão de fls. 112/113; II. Int. Boa Vista/RR, 04/02/2009. (a) Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz de Direito.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Francisco das Chagas Batista, José Edival Vale Braga, Luciana Rosa da Silva, Marcelo Tadano

3ª Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Janaína Carneiro Costa Menezes
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Josefa Cavalcante de Abreu

Agravo de Instrumento

045 - 001009205144-9

Agravante: Josemar Ferronato e outros.

Agravado: Banco do Brasil S/a

Despacho: Vistos, em inspeção. Extraia o cartório cópia do acórdão/decisão de fls. 36/39, e junte-a aos respectivos autos principais, com cópia deste despacho, arquivando estes autos de agravo de instrumento julgados e devolvidos pelo TJ/RR. Boa Vista/RR, 02/02/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogado(a): Márcio Daros Swensson

Embargos de Terceiros

046 - 001008190979-7

Embargante: Antonio Rodrigues Sena Filho

Embargado: José Henriques Leite da Silva

Despacho: Expeça-se carta precatória para intimação pessoal do embargante, para regularização da representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob consequência de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 13, I e 267, IV), do CPC. Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/01/09. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Ednaldo Gomes Vidal

047 - 001008192690-8

Embargante: Lindomar Candido de Souza

Embargado: José Henriques Leite da Silva

Despacho: Intime-se o embargado pessoalmente no endereço informado às fls. 75. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15/01/2009. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogado(a): Josinaldo Barboza Bezerra

Execução de Sentença

048 - 001002027912-0

Exeqüente: Blune Alves da Silva e outros.

Executado: Companhia Energética de Roraima S/a

Decisão: Junte-se aos autos correspondentes a promoção supra, guardando sob sigilo o ofício resposta (Detalhamento de Ordem Judicial), oriundo do Bacen Jud, via internet, conforme estabelecido na OS 01/07 3ª Vara Cível. À vista da resposta das instituições financeiras, com bloqueio de valores, inclusive em mais de uma conta da devedora, procedo nesta data à requisição de transferência dos valores bloqueados na conta do Banco do Brasil S/A, para conta judicial à ordem do Juízo desta 3ª Vara Cível, a ser aberta. Anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à solicitação realizada. Com resposta da requisição de transferência de valor para contajudicial, lavre o cartório Termo de Penhora e intime-se as partes. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14/01/2009, Dra. Lana Leitão Martins, Juíza de Direito. Despacho: Junte-se a promoção, arquivando sob sigilo a resposta da instituição financeira, restando cumprida nesta data a decisão de fl. 510. Boa Vista/RR, 30/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: André Paulo dos Santos Pereira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Maria de Fátima D. de Oliveira, Sheila Alves Ferreira

049 - 001002027914-6

Exeqüente: Francisco das Chagas Brandão e outros.

Executado: Companhia Energética de Roraima S/a

Despacho: Junte-se, arquivando a resposta negativa do Bacenjud. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 30/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: André Paulo dos Santos Pereira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Maria de Fátima D. de Oliveira, Sheila Alves Ferreira

050 - 001002033520-3

Exeqüente: Antônio Pereira da Silva

Executado: Baratao Importadora e Exportadora Sao Miguel Ltda

Despacho: Defiro o pedido de fls. 290. Boa Vista/RR, 26/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias Souza Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: Daniel José Santos dos Anjos, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Valentina Wanderley de Mello

051 - 001004087080-9

Exeqüente: Bradesco Seguros S/a

Executado: Margarida Beatriz Oruê Arza

Despacho: Comprovada a existência dos créditos precatórios indicados pela devedora para fins de penhora, e à vista do silêncio do credor, detemino a expedição de expedientes necessários para a realização de penhora no rosto dos autos do procedimento Precatório nº 012/98, que tramita no TJRR. Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Margarida Beatriz Oruê Arza, Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Silene Maria Pereira Franco

052 - 001004091211-4

Exeqüente: João Alfredo de Azevedo Ferreira
Executado: Torneadora Universal Ltda e outros.
Final da Decisão: Pelo exposto, deixo de conhecer o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por não apresentado na devida forma, e determino a intimação do exequente para promover o andamento do feito, requerendo o que entender lhe ser de direito. Boa Vista/RR, 29/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Josimar Santos Batista, Samuel Moraes da Silva

053 - 001004096877-7

Exeqüente: Luiz Gustavo Hilario Ribeiro Silva e outros.

Executado: José de Arimatéia Souza Viana

Despacho: Aguarde-se manifestação do exequente, pelo prazo de 30 dias sob pena de extinção (art. 267, III, CPC). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos D. S. Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, José Milton Freitas, Luciana Olbertz Alves

054 - 001005105035-8

Exeqüente: Maria Edmilsa Pedrosa

Executado: Cri Gelo e outros.

Despacho: Descabe o oferecimento de Embargos a execução processada na nova sistemática processual para o cumprimento de sentença, devendo a defesa ser realizada por meio de impugnação (art. 475-J, § 1º, do CPC), que, no caso, já foi antecipadamente oferecida, conforme fls. 219 e 221. Eis porque não conheço dos embargos indevidamente interpostos, juntados às fls. 234/235. Sendo a execução movida contra empresa individual, penhoráveis são os bens do titular, por haver confusão patrimonial. Cumpra o cartório o parágrafo primeiro do despacho de fls. 221, formando autos físicos de Impugnação (art. 5º, caput e parágrafos, do provimento 01/08, a contrario sensu) que deverão, entretanto, ficar paralisados em apenso, até a regularização da sua tramitação com a realização da penhora determinada, observado o despacho de fls. 231, que também deverá ser imediatamente cumprido. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Cosmo Moreira de Carvalho, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Oleno Inácio de Matos

055 - 001005116069-4

Exeqüente: Raimundo Nonato de Almeida Levi e outros.

Executado: Ruben de Jesus Hernandez Rojas

Despacho: Anote-se a renúncia, excluindo o nome do advogado das publicações. Intime-se a parte da renúncia e para, querendo, constituir novo patrono. Boa Vista/RR, 29/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Ataliba de Albuquerque Moreira, Juberli Gentil Peixoto, Marcelo Machado de Figueiredo, Márcio Wagner Maurício

056 - 001005121535-7

Exeqüente: Max Aroldo Mota Pinheiro

Executado: Posto Jumbo Ltda e outros.

Despacho: À vista da certidão cartorária às fls. 331, expeça-se novo mandado e entregue-o ao Oficial de Justiça para cumprimento, observado o endereço constante da referida promoção. Boa Vista/RR, 26/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Roberto Guedes Amorim

057 - 001006133376-0

Exeqüente: Andreilina Honorato dos Santos

Executado: Sul América Seguros S/A

Despacho: À vista da juntada do subestabelecimento e petição originais (fls. 167/171), cumpra-se o despacho de fls. 162. Boa Vista/RR, 28/01/2008, Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: Carlos Henrique Teles de Negreiros, Daniel Araújo Oliveira, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Eridan Fernandes Ferreira, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gutemberg Dantas Licarião, Helaine Maise de Moraes França, Kristen Roriz de Carvalho, Mabiagina Mendes Lima, Marcelo Bruno Gentil Campos, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Ney Bastos Soares Júnior, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinicius Silva Lima, Walter Gustavo da Silva Lemos

058 - 001006134850-3

Exeqüente: Manoel da Silva Leitão

Executado: Edimundo de Lima Ferreira e outros.

Despacho: Junte-se a promoção e documento anexo. Defiro o pedido. Boa Vista/RR, 28/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: Alberto Jorge da Silva, Angélica Maria Monteiro Duarte

059 - 001007159380-9

Exeqüente: Magleide da Silva Roque e outros.

Executado: Jamille de Lucena Freitas

Despacho: Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo pedido ou até prévia manifestação da parte autora. Havido manifestação ou decorrido o prazo, venhamos autos conclusos. Boa Vista/RR, 26/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias Souza Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Samuel Weber Braz

Falência

060 - 001006127158-0

Requerente: Bicicletas Monark S/A

Requerido: J Roberto de Lucena

Despacho: Aguarde-se manifestação da requerente, pelo prazo de 30 dias, sob pena de extinção (art. 267, III, CPC). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 30/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Adriano Lorente Fabretti, Andréa Macellaro Graciano, Christian Garcia Vieira, Coaraci Nogueira do Vale, Daniel da Silva Costa Junior, Dimas Lazarini Silveira, Fernando do Amaral Perino, Flávio Venturelli Helú, Francisco José Pinto de Mecêdo, Gil Pinto de Almeida, José Eduardo Ferraz Monaco, José Gomes Rodrigues da Silva, Josué Luiz Gaêta, Juscelino Kubitschek Pereira, Lício Nogueira Tarcia, Lílania Faccionovaretti, Luiz de França Ribeiro, Luiz Fernando Cuculichio Bertoni, Márcio de Oliveira Santos, Maria Cecília Funke do Amaral, Maria Vanessa Goldbaum Rezende Sahad, Marina Motoike, Mônica Sérgio, Nancy Rosa Policelli, Sheila Dreicer Mastrobueno, Stella Diva Juc Meanda, Suzi Hong, Tarlei Lemos Pereira, Vicente Roberto de Andrade Vietri

Indenização

061 - 001007159392-4

Autor: Marinho Lucas Valente

Réu: Jose Hermogenes de Oliveira

Despacho: Intime-se o perito nomeado a fim de designar nova data de perícia. Designada nova data, intem-se as partes, por seus patronos e o autor pessoalmente no endereço informado às fls. 208 para comparecer na perícia. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: José Milton Freitas, Moacir José Bezerra Mota

062 - 001007177520-8

Autor: Ananias José da Silva

Réu: Lucio Elivan Souza de Oliveira e outros.

Despacho: Diga o autor. Boa Vista/RR, 27/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

Oposição

063 - 001008190544-9

Opoente: Raimundo Nonato Alves de Oliveira e outros.

Oposto: Renilça Pereira da Silva e outros.

Final da Sentença: Pelo exposto, verificada a ausência do pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo de oposição, consistente em conflito de interesses entre o opoente e todas as partes nos autos principais, conheço de ofício da matéria e com fulcro no art. 267, VI, e § 3º, do CPC, declaro extinto o processo de oposição, sem resolução do mérito. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais apensos. custas, pelo opoente. Sem honorários advocatícios de sucumbência, em face de a ré não ter alegado a matéria na primeira oportunidade que lhe coube falar nos autos, causando retardamento (art. 267, § 3º, do CPC). Transitada em julgado a decisão, e pagas as custas, desapense-se e archive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 19/12/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogado(a): Agenor Veloso Borges

Ordinária

064 - 001008190975-5

Requerente: Raimundo Nonato Alves de Oliveira

Requerido: Vicente Alves de Matos

Final da Sentença: Pelo exposto, verificada a ausência do pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo de oposição, consistente em ser suscitante parte no feito principal, conheço de ofício da matéria e com fulcro no art. 267, VI, e § 3º, do CPC, declaro extinto o processo de "incidente de falsidade documental", sem resolução do mérito. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais apensos. Sem custas, em razão do indevido tombamento, e sem honorários advocatícios de sucumbência. transitada em julgado a decisão, desapense-se e archive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 19/12/2008, Dr.

Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.
Advogado(a): Agenor Veloso Borges

Possessória

065 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda e outros.

Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira e outros.

Despacho: Cite-se o réu, por edital, conforme requerido, com a advertência de lei, edital a ser expedido na forma do art. 232 e s., CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, e que deverá ser publicado uma vez no DPJ, e duas vezes em jornal de circulação local, no prazo máximo de 15 dias entre as publicações, às expensas do autor, e afixado no lugar de costume. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27/01/2009, Dra. Tânia Maria Vasconcelos D. S. Cruz, Juíza de Direito.

Advogados: André Luiz Vilória, Ataliba de Albuquerque Moreira, Geraldo João da Silva, Henrique Keisuke Sadamatsu, Lúcio Mauro Tonelli Pereira

Reintegração de Posse

066 - 001008197870-1

Autor: Maria da Fe Neves Correa

Réu: Betiza do Nascimento Gomes e outros.

Despacho: Inclua-se o nome da co-ré Margarete Gomes do Nascimento, como pedido às fls. 98, e cite-a para contestar o feito, no prazo de 15 dias. Boa Vista/RR, 02/02/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Faic Ibraim Abdel Aziz, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira

Retificação Reg. Civil

067 - 001007169208-0

Requerente: Otávio de Almeida Lira

Decisão: Retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

** AVERBADO **

Advogados: José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite

4ª Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

Execução de Sentença

068 - 001004094410-9

Exeqüente: Urzenir da Rocha Freitas Filho

Executado: American Express American Express do Brasil Tempo & Cia e outros.

Despacho: Defiro requerimento de fls. 559; Expeça-se o respectivo alvará; Expedientes necessários. Boa Vista/RR, 04.fev.2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito.

Advogados: Dan Rodrigues Levy, Gilton Xavier da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Valdeci Garcia, Vitor Manoel Silva de Magalhães

Indenização

069 - 001005104713-1

Autor: Raimundo Eugenio Temoteo Menezes

Réu: Boa Vista Energia S/a

Despacho: Defiro requerimento de fls. 237; Expeça-se o respectivo alvará; Expedientes necessários. Boa Vista/RR, 04.fev.2008. Gursen De Miranda. Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Francisco das Chagas Batista, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Marcos Antonio Rufino, Rodolpho César Maia de Moraes, Tatiany Cardoso Ribeiro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

5ª Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Tyanne Messias de Aquino

Reintegração de Posse

070 - 001008188402-4

Autor: Neudo Campos - Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Josias Galdino da Costa Filho

Despacho: No âmbito do pedido liminar, de ofício, determino inspeção de coisa para o dia 06 de fevereiro de 2009, às 08h30. (CPC: art. 440); Convoque-se a senhora Escrivã e o oficial de justiça Vandrê Peccini, para acompanharem a respectiva inspeção; Fica a parte Requerente e seu Advogado intimado neste ato; Publique-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 05.FEV.2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Suellen Peres Leitão

6ª Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

Ação de Cobrança

071 - 001005106817-8

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Lindonaldo F dos Santos

Despacho: Defiro requerimento de fls. 231/232 e 233/234; A parte Requerida foi devidamente citada (fls. 213) e deixou transcorrer o prazo sem manifestação (certidão fls. 227). Desta forma, considerando sua omissão, decreto a revelia da requerida, operando-se por via de consequência os efeitos insertos no art. 319 do CPC; Anuncio o julgamento antecipado da lide (CPC: art. 319, II); com as certidões devidas venham os autos para sentença; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Rodolpho César Maia de Moraes

072 - 001005115588-4

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Brarroz Agroindustrial Ltda

Despacho: Defiro requerimento de fls. 68/69 e 70; Intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício

073 - 001007170730-0

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Union Security - Segurança e Transporte de Valores Ltda

Despacho: Defiro requerimento de fls. 222/223. Após, cumpra-se despacho de fl. 220. Diligências necessárias. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Márcio Wagner Maurício

Busca/apreensão Dec.911

074 - 001006147380-6

Autor: Itaú Seguros S/a

Réu: Pedro Jorge Dutra Albuquerque

Despacho: Manifeste-se a parte Requerida sobre cálculos de fls. 130; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Maria Lucília Gomes

Cominatória

075 - 001006136820-4

Requerente: Marilene Domann Oliveira

Requerido: Itaú Vida e Previdência S.a

Decisão: O recurso de apelação (fls. 386/407) foi interposto no prazo

legal, conforme certidão de fls. 408. Assim, recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder. Prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Ernesto Antunes da Cunha Neto, Helder Gonçalves de Almeida, Luciana Rosa da Silva

Cominatória Obrig. Fazer

076 - 001009203386-8

Requerente: Conexão Turismo Ltda e outros.

Requerido: Gol Transportes Aereos S.a

Despacho: A presente ação foi processada pelo sistema SISCOM, tendo em vista a inoperância do sistema PROJUDI (fls.68); determino a conversão para o meio virtual, na forma do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dê-se baixa no presente feito, via Cartório Distribuidor (art.4º). Após, distribua-se à 6ª Vara Cível; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogado(a): Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho

Depósito

077 - 001008184945-6

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Kennedy Oliveira Macedo

Despacho: Cabe a parte Requerente indicar o endereço da parte Requerida (CPC: inciso II, artigo 282); Portanto, indefiro pedido de fls. 57. Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogado(a): Rárisson Tataira da Silva

Execução

078 - 001001007059-6

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a

Executado: Carlos Filho Ramalho e outros.

Despacho: Arquite-se. Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Silas Cabral de Araújo Franco

079 - 001001007618-9

Exeqüente: Hlmb Araújo

Executado: Andréia Maria Silva Pinheiro

Despacho: Oficie-se tal qual pugnado à fls. 154. Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogado(a): Josimar Santos Batista

080 - 001001007715-3

Exeqüente: Banco Bradesco S/a

Executado: Alcimara Luiza Barbosa Rosa e outros.

Precatória aguarda devolução.

Advogados: Francisco das Chagas Batista, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

081 - 001006128217-3

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Lauro Cabral de Macedo

Despacho: Atente a parte Exequente que o presente feito encontra-se sentenciado; Certifique o cartório o trânsito em julgado da decisão de fls. 55; Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

082 - 001006128230-6

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Alzenir Leite

Despacho: Defiro requerimento de fls.69; Intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

083 - 001006131289-7

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Celia Cristina Cavalcante de Sousa

Despacho: À Contadoria para atualização do débito; Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

084 - 001006131326-7

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Maria Lídia Alves Monteiro

Despacho: Defiro requerimento de fls. 66; Intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de

2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

085 - 001006135409-7

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Ismar Bernardo de Andrade

Despacho: Cabe a parte Exequente indicar o endereço da parte Executada (CPC: inciso II, artigo 282); Portanto, indefiro pedido de fls. 76. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

086 - 001006135438-6

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Edvaldo Matos da Silva

Despacho: À Contadoria para atualização do débito; Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

087 - 001006136418-7

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Paulo Cezar de Oliveira Ferreira

Despacho: À Contadoria para atualização do débito; Expedientes necessários. Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

088 - 001006138776-6

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Francisco Alves da Costa

Despacho: Defiro requerimento de fls.75; Intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

089 - 001006142607-7

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Janice de Souza

Despacho: Defiro requerimento de fls. 81; Expedientes necessários. Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

090 - 001007155982-6

Exeqüente: Banco Triangulo S/a

Executado: F. R. de Moura Mendes Barros-me e outros.

Despacho:Atente a parte Exequente para as certidões de fls. 106, 112 e 114/115; Requeira o que entender de direito.Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: João Alfredo de A. Ferreira, Johnson Araújo Pereira

Execução de Honorários

091 - 001008185413-4

Exequente: Sivorino Pauli

Executado: Fabricio Salustiano Franco

Despacho: Manifeste-se a parte Exequente sobre planilha de cálculos de fls. 45; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogado(a): Sivorino Pauli

Execução de Sentença

092 - 001001000213-6

Exeqüente: Pâmela Yolle Faria Adona e outros.

Executado: Daniel Miranda de Albuquerque e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza

093 - 001005119191-3

Exeqüente: J Pereira Alves

Executado: Lb Distribuidora

Despacho: Manifeste-se a parte Requerente sobre certidão de fls. 186; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira

Habilitação de Parte

094 - 001008190105-9

Requerente: Emerson Luis Delgado Gomes

Requerido: Maria Marluce Moreira Pinto e outros.

Despacho: Manifeste-se a parte Requerente; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.
Advogado(a): Emerson Luis Delgado Gomes

Indenização

095 - 001002038162-9

Autor: Marianey Ines Arenhart Marinho

Réu: Diners Club Internacional e outros.

Despacho: Manifeste-se a parte Exequente sobre cálculos de fls. 130; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Francisco Alves Noronha, José Ribamar Abreu dos Santos, Márcio Wagner Maurício

096 - 001004085791-3

Autor: Wander Luiz da Costa

Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia

Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre planilha de fls. 456; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Vitor Manoel Silva de Magalhães

097 - 001005124547-9

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante

Réu: Banco do Brasil S/a

Despacho: 1) Mesmo em cumprimento da Sentença não é justo abstrair o princípio do contraditório e da ampla defesa, direito fundamental consagrado na constituição da República (CF/88: art.5º, LV); 2) Intime-se a Devedora para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento); 3) Fixo honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor devido; 4) Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Humberto Lanot Holsbach, Johnson Araújo Pereira

098 - 001006129331-1

Autor: Wanildo Araújo Feitosa

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros.

Despacho: Cumpra-se V. Acórdão; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Faic Ibraim Abdel Aziz, Juliana Vieira Farias, Pedro de A. D. Cavalcante

099 - 001006143917-9

Autor: Wallace Coelho Amorim

Réu: Renault - Parentins Veiculos Ltda

Despacho: Indefiro requerimento de fls. 618; Atente a parte Requerente para o disposto no inciso II, do artigo 614, do Código de Processo Civil; Requeira o que entender de direito. Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Rárisson Tataira da Silva

Monitória

100 - 001005106388-0

Autor: Me Nolasco Ferreira

Réu: Elizeu Alves

Despacho: À Contadoria para atualização do débito; Expedientes necessários. Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Silas Cabral de Araújo Franco, Silene Maria Pereira Franco

101 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana

Réu: Baltazar Soares de Oliveira

Despacho: Manifeste-se a parte Requerente sobre certidão de fls. 139; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Ordinária

102 - 001006138509-1

Requerente: Eugênia Santos e outros.

Requerido: Cer - Companhia Energética de Roraima Sa

Despacho: Cumpra-se V. Acórdão; Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag, José Carlos Barbosa Cavalcante

103 - 001007159550-7

Requerente: João Garcia de Almeida

Requerido: Capaf-caixa de Prev e Assist aos Func do Banco da Amazonia

Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fls. 208 e 222; A regra do artigo 475-M, do Código de Processo Civil define que a impugnação ao cumprimento da sentença não terá efeito suspensivo, salvo quando relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução possa, de forma manifesta, causar dano ao executado, grave e de difícil ou incerta reparação; Neste caso, o impugnante deixou de comprovar tais requisitos, razão pela qual o efeito suspensivo não pode ser adotado, prosseguindo-se o curso normal da fase de cumprimento da sentença; Intime-se a parte Impugnada para apresentar sua oposição; Desentranhem-se petição de fls. 195/202 e s.s remetendo-as ao Cartório Distribuidor para autuação e registro; após, encaminhe à 6ª Vara Cível, por dependência. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.
Advogados: Alberto Jorge da Silva, Jorge da Silva Fraxe, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira

104 - 001007177718-8

Requerente: Luiz Saraiva Botelho

Requerido: Banco Ibi S/a Banco Mutiplo

Despacho: Designo o dia 08 de abril de 2009, às 09h30min., para realização de audiência preliminar. Intime-se. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira, Samuel Weber Braz

105 - 001008185042-1

Requerente: José Nicodemus de Góes

Requerido: Haras Cunha Pucá Ltda

Despacho: Cumpra-se decisão de fls.60. Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Geraldo João da Silva, Valter Mariano de Moura

106 - 001008198130-9

Requerente: José Sales Rios

Requerido: Sabemi Seguradora S/a

Despacho:Faculto a parte Requerente emendar a inicial (CPC: art.282, III); Prazo: 10 (dez) dias; Intime-se; Expedientes necessários. Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2009. (a) Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

8ª Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliaana Palermo Guerra

Execução de Honorários

107 - 001008188694-6

Exequente: Paulo Marcelo Albuquerque e outros.

Executado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a

Revogo o despacho de fls. 22, eis que este Juízo foi induzido a erro pela petição de fls. 21, vez que neste documento a parte indicava a intenção de pagar o montante pedido na inicial, ocorre que após a juntada da petição de fls. 26/32, via fax, restou claro que a parte não concordava com os cálculos efetuados pelo autor e que desejaria tão somente o pagamento no valor de R\$9.828,17. Outrossim, o advogado subscritor da petição de fls. 21, não possuía a época, nem juntou no prazo legal, procuração para atuar no feito. Assim, torno sem efeito o ofício Cartório 071/09. Requistem-se a imediata devolução. Boa Vista, RR, 05 de Fevereiro de 2009. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO- Juíza de Direito - em substituição legal ao titular da 8ª Vara Cível.No que tange a petição de impugnação ao cumprimento de sentença, passo a analisá-la. O executado insurge-se contra o valor pleiteado pelo autor (R\$18.493,20), alegando em suma excesso de execução, em face de erros nos cálculos de juros moratórios, entre outros. Deseja, o executado, efetuar o depósito judicial no valor de R\$9.828,17, de forma e elidir o pagamento da multa prevista no artigo 475-J. O pedido é juridicamente possível, até mesmo por força do disposto no artigo 475-J, § 4º, que permite o pagamento parcial. Logo, nos termos do artigo 475-M do Código de Processo Civil, concedo efeito suspensivo a impugnação, uma vez que o prosseguimento da execução pode causar dano de incerta reparação ao executado. Expeça-se guia de depósito judicial. Após, intime-se o exequente, via DPJ tão somente. Boa Vista, RR, 05 de Fevereiro de 2009. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO- Juíza de Direito - em substituição legal ao titular da 8ª Vara Cível
Advogado(a): Geralda Cardoso de Assunção

Execução Fiscal

108 - 001006132765-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: C a da Conceição e outros.

I. Proceda-se com o imediato desbloqueio da conta-corrente do executado; II. Suspendo o processo pelo prazo de 180 dias. Após, manifeste-se o exequente. Boa Vista, RR, 05 de Fevereiro de 2009. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito - em substituição legal ao titular da 8a Vara Cível.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

1ª Vara Criminal

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Larissa de Paula Mendes Campello
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

109 - 001002026371-0

Réu: Raimundo Gabriel de Souza e outros.

Final da Sentença: Assim, declaro extinta a punibilidade do Réu MANOEL GABRIEL DE SOUZA, dado seu falecimento, com esteio no artigo 107, I do CP c/c o artigo 62 do CPP. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Procurador Jurídico da FUNAI. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado de Roraima e ao órgão competente da Polícia Federal. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2009. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1ª Vara Criminal.

Advogado(a): Wagner Nazareth de Albuquerque

110 - 001008197759-6

Réu: José Figueiredo Neto

Despacho: Diga à Defesa no prazo de 05 dias sobre a atual localização do réu.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

111 - 001008197841-2

Indiciado: ". e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/02/2009 às 09:00 horas. Audiência ANTECIPADA para o dia 10/02/2009 às 09:00 horas.

Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

3ª Vara Criminal

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Euclydes Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Francivaldo Galvão Soares

Execução Penal

112 - 001003070053-7

Sentenciado: Enoque Correa Lira Filho

Intimação efetivado(a). "Intimar o advogado a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo Legal". (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em substituição legal na 3ª VCR. Boa Vista 05/02/2009."

Advogado(a): Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite

113 - 001008182813-8

Sentenciado: Jairo Julio de Moraes

Intimação efetivado(a). "Intimar o advogado a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo Legal". (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em substituição legal na 3ª VCR. Boa Vista 05/02/2009."

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Marco Antônio da Silva Pinheiro

114 - 001008189373-6

Sentenciado: Marcelo Ferreira Costa

Intimação efetivado(a). "Intimar o advogado a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo Legal". (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em substituição legal na 3ª VCR. Boa Vista 05/02/2009."

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

4ª Vara Criminal

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Crime C/ Patrimônio

115 - 001008191038-1

Réu: Marcelo Oliveira de Souza e outros.

Intimação do advogado do réu Adriano Ramos Barbosa para apresentação das alegações finais no prazo legal.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Euflávio Dionísio Lima, Margarida Beatriz Oruê Arza

5ª Vara Criminal

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Ronaldo Barroso Nogueira

Crime C/ Meio Ambiente

116 - 001005099466-3

Réu: Euzebio Alves Machado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: EUZEBIO ALVES MACHADO, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 07.09.1968, filho de Raimundo Alves Machado e de Maria do Vale Machado, Carteira de Identidade n.º 272839119 SSP/RR e CPF n.º 172.377.048-50, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de Processo de nº 05 099466-3, Ação Penal, movida pela Justiça Publica em face do réu EUZEBIO ALVES MACHADO, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 46, parágrafo único, da Lei n.º 9.605/98(Lei dos Crimes Ambientais), como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o o acusado para responder à acusação descrita na Denúncia, no prazo de 10(dez) dias, bem como juntar documentos e arrolar testemunhas, ou o que interessar à sua defesa, conforme previsto no artigo 396 do CPP (Editado pela Lei nº 11.719/2008), através de advogado particular ou da Defensoria Pública do Estado. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Nenhum advogado cadastrado.

Queixa Crime

117 - 001006141327-3

Querelante: Maria Teresa Saens Surita Jucá

Querelado: Maria Teresa Saens Surita Jucá

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da (s) carta (s) precatória (s) expedida (s) às folhas 262/263 dos autos.FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 04 DE MARÇO DE 2009 às 09h50min.

Advogado(a): Emerson Luis Delgado Gomes

Infância e Juventude

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro

Adoção

118 - 001008181964-0
Adotante: V.C.M.S. e outros.
Criança/adolescente: J.S.O. e outros.
INTIMAÇÃO da parte requerente, através de seu Advogado, para comparecer à Audiência de Instrução designada para o dia 16.03.2009, às 09:00hs. Os requerentes deverão apresentar a adolescente J.S.O. na referida audiência. CUMPRA-SE!
Advogado(a): Alcides da Conceição Lima Filho

Adoção/dest Pátrio Poder

119 - 001008181245-4
Requerente: S.B.W. e outros.
Criança/adolescente: V.F.B. e outros.
INTIMAÇÃO dos requerentes, através de seus Advogados, para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16.03.2009, às 10:00 horas, na sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito: Av. Gal. Ataíde Teive, n.º 4270 - Bairro Caimbé. Deverão apresentar na audiência, a jovem V.F.B.
Advogados: Emanuel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

Alvará Judicial

120 - 001008198775-1
Requerente: R.M.S.-M. e outros.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.
Nenhum advogado cadastrado.

Alvará PI Viagem Exterior

121 - 001008198758-7
Requerente: E.C.C.M. e outros.
Criança/adolescente: T.F.A.M.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.
Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

Conselho Tutelar

122 - 001008194461-2
Criança/adolescente: D.M.V. e outros.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Medida

123 - 001008189085-6
S.educando: J.M.S.O.
Sentença: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA
Nenhum advogado cadastrado.

Guarda C/c Pedido Liminar

124 - 001007176893-0
Requerente: S.C.C. e outros.
Requerido: M.N.P.R. e outros.
INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para apresentarem Alegações Finais. CUMPRA-SE no prazo legal.
Advogado(a): José Otávio Brito

125 - 001008194106-3
Requerente: M.C.S.
Requerido: E.C.C. e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/04/2009 às 09:00 horas.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Infração Administrativa

126 - 001006145284-2
Réu: J.S.-M.
Sentença: Processo extinto. Baixe-se e arquite-se. MULTA PAGA
Advogado(a): Geraldo João da Silva

127 - 001007172235-8
Réu: M.S.B.F.
Sentença: Processo extinto. Baixe-se e arquite-se. MULTA PAGA
Nenhum advogado cadastrado.

3º Juizado Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

Cominatória Obrig. Fazer

128 - 001007153039-7
Requerente: Dorenilda da Silva Cardoso
Requerido: Gradiente Eletronica S/a e outros.
Despacho: Diga a Exeqüente. Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2008.
(a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito.
Advogados: Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos, Márcio Wagner Maurício, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Wellington Sena de Oliveira

Execução de Sentença

129 - 001006148789-7
Exeqüente: Antonio Avalino de Almeida Neto e outros.
Executado: Jose Airon de Andrade e outros.
Despacho: Intime-se a parte autora, para movimentar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2008.
(a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito.
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

3º Juizado Criminal

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

Crime C/ Meio Ambiente

130 - 001006144455-9
Indiciado: R.F.N. e outros.
Intime-se o autor do fato, para no prazo de 48 horas se manifestar quanto da transação penal.
Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Vara Itinerante

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
ESCRIVÃO(Ã):
Ana Ângela Marques de Oliveira
Eduardo Futemma Ushikoshi

Execução

131 - 001007168461-6
Exeqüente: Maria Antonia de Melo

Executado: Carlos Germano Waldow
Aguarda Preparo do Cartório: pub. dpj. Intime-se a parte devedora, para, em 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a proposta de fl. 86. Cumpra-se. BVB/RR, 30.01.2009. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito da VJI.
Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

Revisional de Alimentos

132 - 001007168838-5

Requerente: I.S.R.

Requerido: Y.A.S.

Aguarda Preparo do Cartório: pub. dpj. Intime-se o requerente, para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. BVB/RR, 01.12.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito da VJI.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Johnson Araújo Pereira, José Edgar Henrique da Silva Moura, Leydijane Vieira e Silva

Comarca de Caracarái

Índice por Advogado

000245-RR-B: 012

000266-RR-A: 002

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Busca e Apreensão

001 - 002009013435-2

Requerente: Banco do Brasil S/a

Requerido: Raimundo Clenio Canto Figueira

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Homologação de Acordo

002 - 002009013434-5

Requerente: J.S.B. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Advogado(a): Jeane Magalhães Xaud

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Crime C/ Fé Pública

003 - 002009013433-7

Indiciado: L.S.B.

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

004 - 002009013430-3

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 002009013432-9

Indiciado: A.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Ação de Cobrança

006 - 002009013477-4

Autor: Valdete Brito da Fonseca

Réu: Pb Vendas e Serviços

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 3.353,42.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 002009013478-2

Autor: Meiry da Silva Medeiros

Réu: Pedro Geraldo Freitas Cardoso

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 1.500,00.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 002009013481-6

Autor: Carlos Rodrigues de Melo

Réu: Nordtech - Rep. S.f. Alves Ribeiro

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 700,00.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 002009013482-4

Autor: Jesse Florindo da Cunha

Réu: Raimundo Pires dos Santos

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 2.350,00.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 002009013483-2

Autor: João Batista do Nascimento

Réu: Paulo Marcelo M. do Nascimento

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 1.040,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Cível

011 - 002009013485-7

Requerente: Supermercado Tropical Ltda

Requerido: Francisco Barros dos Santos

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 254,41.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Ã):

Kamyla Karyna Oliveira Castro

Prisão em Flagrante

012 - 002008012542-8

Autuado: Aliakim Costa Gomes

(...) II- Intime-se o acusado, bem como seu advogado via DPJ. III- (...)

Advogado(a): Edson Prado Barros

Comarca de Mucajai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000116-RR-B: 003

000119-RR-A: 012

000136-RR-N: 005, 006, 010, 013, 014, 016

000142-RR-B: 012
000176-RR-B: 012
000288-RR-N: 012
000297-RR-A: 012

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Registro Civil

001 - 004709009374-2
Requerente: Carlene da Silva Thomais
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 415,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Prisão em Flagrante

002 - 004709009499-7
Autuado: Aguinaldo Alves dos Santos e outros.
Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Alimentos - Pedido

003 - 004707007140-3
Requerente: K.A.M.
Requerido: W.D.A.M.
Intimação efetivado(a).
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

004 - 004708007665-7
Requerente: E.S.S.
Requerido: S.F.S.
Audiência REALIZADA.Sentença: Acordo homologado.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 004708008369-5
Requerente: N.N.C.
Requerido: E.S.C.
Final da Sentença: "Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta os efeitos jurídicos. Extinguo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. As partes abrem mão do prazo recursal. Sem custas. Arquite-se, após as diligências necessárias. Nada mais havendo deu-se por encerrada o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos.
Advogado(a): José João Pereira dos Santos

006 - 004708008771-2
Requerente: A.K.A.S. e outros.
Requerido: C.L.S.
Audiência REALIZADA.
Advogado(a): José João Pereira dos Santos

Cautelar Inominada

007 - 004708007659-0

Requerente: E.S.S.
Requerido: S.F.S.
Sentença: Acordo homologado.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

008 - 004706006250-3
Requerente: V.S.L.
Requerido: J.V.L.
Final da Sentença: Isto Posto Julgo Procedente o pedido e decreto o divórcio de Vanusa da Silva Lima resolvendo a lide, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, VANUSA MARTINS DA SILVA. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Sta Luzia Estado do Maranhão. Sentença Publicada em audiência.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 004706006275-0
Requerente: M.C.F.S.
Requerido: B.R.L.
Audiência REALIZADA.Sentença: Divórcio decretado.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 004708008528-6
Requerente: M.N.C.M.
Requerido: A.H.M.
Aguarde-se realização da audiência prevista para 10/02/2009.
Advogado(a): José João Pereira dos Santos

Divórcio Por Conversão

011 - 004708008020-4
Requerente: J.O.
Requerido: L.A.S.
Fina de
Sentença: Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de JOSIMARA OLSEN e LÁZARO AMARAL DA SILVA, resolvendo a lide, nos termos do art.269, inciso I do CPC. A requerente continuará a usar o nome de solteira. Expeça-se Mandado de averbação ao Cartório do 4º Ofício de Registro Civil da Cidade de Manaus/AM. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos.
Nenhum advogado cadastrado.

Embargos de Terceiros

012 - 004706005497-1
Embargante: Lisoneide Lima Queiroz
Embargado: Raimundo Xavier de Oliveira
Final da Sentença: Em face do exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES estes embargos de terceiro devendo os semoventes bovinos em questão sujeitar-se à execução forçada, até final expropriação, subsistindo a penhora realizada e prosseguindo-se a execução na forma da lei. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do embargado, os quais arbitro em 20% sobre o valor atribuído À causa. Junte-se cópia da decisão nos autos da execução.
Advogados: Alysson Batalha Franco, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, João Pereira de Lacerda, Natanael Gonçalves Vieira, Silene Maria Pereira Franco

Homologação de Acordo

013 - 004708008766-2
Requerente: C.M.F. e outros.
Audiência REALIZADA.
Advogado(a): José João Pereira dos Santos

Registro Civil

014 - 004708008543-5
Requerente: Osvaldo Marques Sobrinho
Audiência REALIZADA.
Advogado(a): José João Pereira dos Santos

Retificação Reg. Civil

015 - 004708008365-3
Requerente: Wallem Fernandes de Souza
Final da Sentença: " Isto posto , em consonância com o parecer ministerial supra e com fundamento no art 109, da Lei 6015/73, julgo procedente o pedido, resolvendo o processo com fundamento no art.269, inciso I do CPC para determinar a retificação do sobrenome do requerente constante do assento do registro civil para WARLLEM FERNANDES E SOUZA e de sua genitora para, MARIA DA CRUZ

FERNANDES DA SILVA, mantendo-se os demais registros lançados no seu assento de nascimento. Sentença Publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Após o trânsito em Julgado, expeça-se mandado de retificação para o oficial de registro civil da comarca de Boa Vista, Carório Deusdete Coelho, para que proceda a retificação determinada no assento de nascimento nº 00498, fl. 249-v, livro nº sa-01. Registre-se.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 004708008754-8

Requerente: Yoshiara Sousa de Lima e outros.

Final da Sentença: Isto Posto, em consonância com o parecer ministerial supra e com fundamento no art.109 da lei 6015/73, julgo procedente o pedido, resolvendo o processo com fundamento no art.269, inciso I do CPC para determinar a retificação da data de nascimento e do sobrenome constante do assento do registro civil da requerente para 18 de outubro de 1994(18/10/1994) e nome Y. S. L.Z, mantendo-se os demais registros lançados no seu assento de nascimento nº 32.417, publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Após o trânsito em Julgado, expeça-se mandado de retificação para o Cartório de Registro Civil da Comarca de Itaituba/sede, Estado do Pará, para que proceda a retificação determinada no assento de nascimento nº 32.417, Fl. 225, Livro nº A-107. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente feito.

Advogado(a): José João Pereira dos Santos

Infância e Juventude

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Ato Infracional

017 - 004708008630-0

Infrator: L.F.O.

Final da Sentença: Pelo exposto, com fundamento no art. 112, III do ECA, Defiro o pedido do Ministério Público, homologando por Sentença a Remissão nos termos expostos acima, por via de consequência, extingo o processo com julgamento do mérito em relação ao adolescente L. F. de O. Sentença publicada e partes intimadas em audiência. Registre-se. Por fim, determino: Seja o nome do adolescente nominado anotado no livro de Remissões desta Comarca. Outrossim, deverá ser juntado aos autos relatório sobre o cumprimento da medida imposta ao menor. Cumpra-se. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz de Direito encerrar o presente termo o qual segue assinado pelos presentes. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Revisional de Alimentos

001 - 006009023138-6

Requerente: L.C.S.

Requerido: L.M.E.

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 500,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Precatória Crime

002 - 006009023112-1

Réu: Adalberto Correia Lima

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 006009023113-9

Réu: Marli Rodrigues Venâncio

Distribuição por Sorteio em: 05/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Infância e Juventude

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Wallison Larieu Vieira

Alvará Judicial

004 - 006009023109-7

Requerente: M.A.S.O.

Posto isso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de autorização judicial formulado pelo requerente devendo ser expedido o alvará com as seguintes advertências: os adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos apenas permanecerão no local até a meia-noite; o horário festivo será das 22:0h às 02:00 do dia seguinte. Assim, declaro resolvido o presente procedimento, com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso I do CPC. Oficie-se ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, conforme requerido pelo MP. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Luiz do Anauá (RR), 04 de fevereiro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 006009023110-5

Requerente: M.F.L.

Posto isso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de autorização judicial formulado pelo requerente devendo ser expedido o alvará com as seguintes advertências: os adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos apenas permanecerão no local até a meia-noite; o horário festivo será das 22:0h às 02:00 do dia seguinte. Assim, declaro resolvido o presente procedimento, com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso I do CPC. Oficie-se ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, conforme requerido pelo MP. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Luiz do Anauá(RR),04 de fevereiro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAES JÚNIOR Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

000092-RR-B: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 05/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Autorização Judicial

001 - 004508002675-5

Requerente: S.V.A.S. e outros.

Final da Sentença: Destarte, sendo a requerente brasileira nata por disposição constitucional, por seu respectivo assento ter sido tomado por autoridade consular na conformidade da legislação em vigor, conforme Certidão de Registro de Nascimento juntada à f. 07, defiro o pedido e determino a expedição de mandado de Registro do requerente no Livro "E" dos termos de Nascimento, a ser cumprido pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 32, caput e parágrafo 2º., ambos da Lei nº 6015/73 c/c o art. 12, I, "c" da Constituição Federal de 1988, devendo ser encaminhada a este Juízo uma via da certidão de nascimento. Sem Custas e honorários. Após as formalidades processuais, archive-se os autos. P.R.IC. Pacaraima/RR, 04 de fevereiro de 2009.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

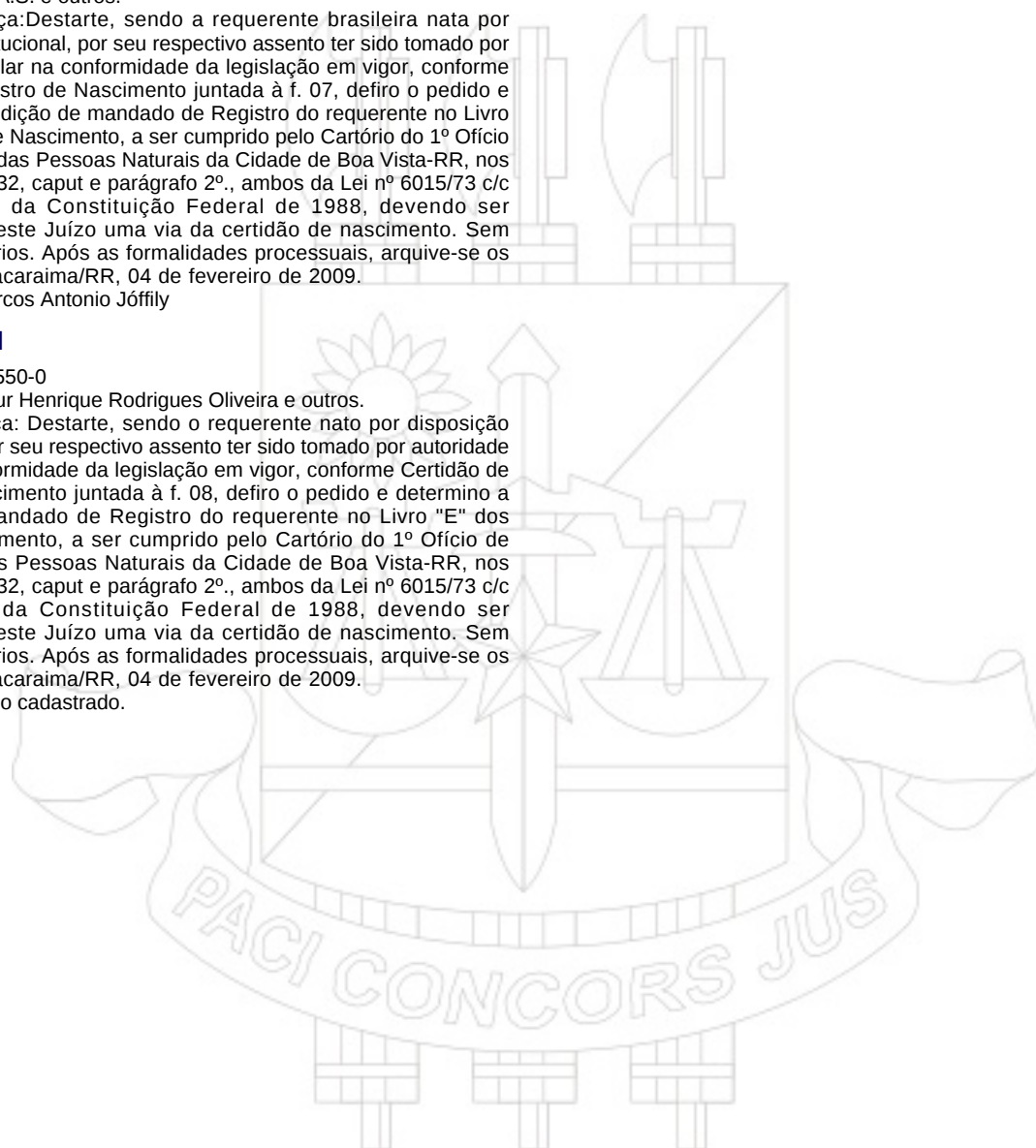
Registro Civil

002 - 004508002550-0

Requerente: Arthur Henrique Rodrigues Oliveira e outros.

Final da Sentença: Destarte, sendo o requerente nato por disposição constitucional, por seu respectivo assento ter sido tomado por autoridade consular na conformidade da legislação em vigor, conforme Certidão de Registro de Nascimento juntada à f. 08, defiro o pedido e determino a expedição de mandado de Registro do requerente no Livro "E" dos termos de Nascimento, a ser cumprido pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 32, caput e parágrafo 2º., ambos da Lei nº 6015/73 c/c o art. 1, I, "c" da Constituição Federal de 1988, devendo ser encaminhada a este Juízo uma via da certidão de nascimento. Sem Custas e honorários. Após as formalidades processuais, archive-se os autos. P.R.IC. Pacaraima/RR, 04 de fevereiro de 2009.

Nenhum advogado cadastrado.



JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 07/01/2009

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM.^a Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Alvará P/ Viagem n.º 010 08 198755-3
Requerente: M. P. O. M.
Requerido(a): MARINETE DE ARAÚJO MELO

Como se encontra o(a) requerido(a) **MARINETE DE ARAÚJO MELO**, filha de Maria Alice de Araújo Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a) no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM.^a Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-6015

Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2009.

GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO

Escrivão em Exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

Expediente de 30/01/2009

Portaria Gab. JIJ. Nº 02/2009

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM.^a Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: a parceria entre Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Rodoviária Federal no intuito de realizar ações que visam coibir o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO: que a Polícia Rodoviária Federal realizará blitz em vários pontos da cidade de Boa Vista e Rodovias do Estado com o fim de prevenir e reprimir a Exploração Sexual envolvendo crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que os agentes de proteção abaixo relacionados, realizem diligências a partir das 20:00 horas do dia 30 de janeiro 2009 às 03:00horas do dia 31 de janeiro 2009, em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, nos seguintes locais: Hotéis, Motéis, Casas de Show, Lan house, Bares e similares.

Henrique Sérgio Nobre
Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos
Sócrates Costa Bezerra
Rodinei Lopes Teixeira
Rita de Cássia Rodrigues Junges
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos

Art. 2.º Os motoristas serão designados pela Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2009.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude

Expediente de 06/02/2009

Portaria JIJ. GAB. nº 006/2009

A **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MMª.
Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude,
no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: as férias do servidor **Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro** – Analista Judiciário que exerce a função de Escrivão deste Juizado, no período de 09 a 18 de fevereiro do corrente;

CONSIDERANDO: que é imprescindível a presença de um escrivão para dar continuidade aos trabalhos realizados nesta Vara;

RESOLVE: designar o servidor **Shiromir de Assis Eda** – Assistente Judiciário, para que, sem prejuízos de suas funções, responda pela escrivania deste Juizado, no período de **09 a 18 de fevereiro de 2009**;

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2009

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**EXPEDIENTE DE 06/02/2009****DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **06/02/2009**:

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 03

ASSUNTO: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM DESFAVOR DE PAULO FRANCISCO DA SILVA E DOMINGOS SANTANA, PREFEITO E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE, DO MUNICÍPIO DE BONFIM, PROCESSO Nº 71/2008 DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

REQUERENTES: RHOMER DE SOUZA LIMA e JOÃO BATISTA SALDANHA PIMENTEL

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REQUERIDOS: PAULO FRANCISCO DA SILVA e DOMINGOS SANTANA

RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

RECURSO ELEITORAL N.º 118

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DA DECISÃO DO JUIZ DA 7ªZE-RR QUE DEIXOU DE DIPLOMAR PAULO RODRIGUES WANDERLEY E MOACIR JOSÉ BEZERRA, AO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFITO, RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI, NAS ELEIÇÕES 2008.

RECORRENTES: PAULO RODRIGUES WANDERLEY E MOACIR JOSÉ BEZERRA

ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS

RELATOR: JUIZ JORGE FRAXE

PAUTA DE JULGAMENTO:

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **13/02/2009** serão julgados os seguintes feitos:

RECURSO ELEITORAL 103

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 1ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE MASAMY EDA, CANDIDATO A VEREADOR PELO PMDB, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NAS ELEIÇÕES DE 2008.

RECORRENTE(S): MASAMY EDA

ADVOGADO: EMERSON LUIS DELGADO GOMES

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:**RECURSO ELEITORAL 103**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 1ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE MASAMY EDA, CANDIDATO A VEREADOR PELO PMDB, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NAS ELEIÇÕES DE 2008.

RECORRENTE(S): MASAMY EDA

ADVOGADO: EMERSON LUIS DELGADO GOMES

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Inclua-se em pauta
Boa Vista, 06.01.2009.

Juiz **LUIZ FERNANDO MALLET**
Relator

2.ª ZONA ELEITORAL**PORTARIA Nº 02, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009**

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Zona Eleitoral de Roraima, Dr. BRENO COUTINHO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima celebrou o contrato 36/08 com a empresa Sena Tur – Construções, Comércio e Transportes Ltda, CNPJ nº 08.677.404/0001-26, para a reforma do telhado do Cartório da 2ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que para a reforma citada é necessário que o prédio do Cartório permaneça fechado por um período de três dias;

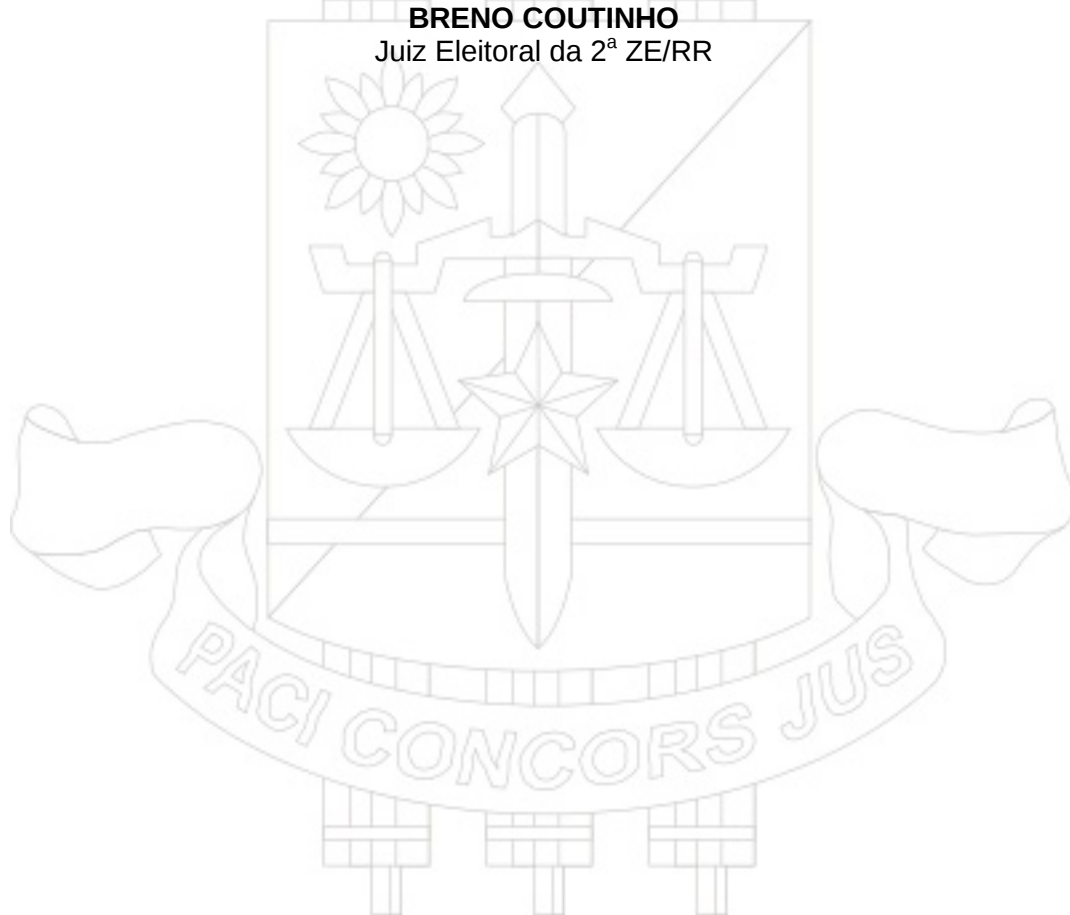
RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente no Cartório da 2ª Zona Eleitoral nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Determinar que os prazos processuais, no âmbito da 2ª Zona Eleitoral, fiquem suspensos, na data acima referida, voltando a fluir em 13 de fevereiro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRENO COUTINHO
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 06/02/2009

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, anteriormente deferidas através Portaria nº 017/09, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 4002, de 13JAN09, a partir de 05FEV09, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº076, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de Plantão para o mês de FEVEREIRO/09, publicada através da Portaria nº 059/09, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 4017, de 04FEV09, conforme abaixo:

23	Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
24/25	Dr. ANEDILSON NUNES MOREIRA
TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 084 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI**, 10(dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 085 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JULIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS**, 10(dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 086 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **BAIRTON PEREIRA SILVA**, 09(nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 087 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **BAIRTON PEREIRA SILVA**, 10(dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 11FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 088 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **BAIRTON PEREIRA SILVA**, 10(dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 21FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 089 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 090 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 12FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 091 - DG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 22FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PROMOTORIA DA COMARCA DE ALTO ATEGRE**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 01/2009**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, através da Promotoria de Justiça de Alto Alto Alegre, na defesa da probidade administrativa e tutela do patrimônio público, por seu Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extra-judiciais, para a correta observância dos princípios

constitucionais, forte nos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição da República (STF, RE 208790/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, à unanimidade, DJU 15.12.2000, p. 105);

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, *caput*, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da isonomia e, especialmente, da moralidade e impessoalidade impossibilitam o exercício da competência administrativa para obter proveito pessoal ou qualquer espécie de favoritismo, assim como impõem a necessária obediência aos preceitos éticos, principalmente os relacionados à indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o nepotismo é conduta nefasta que viola flagrantemente os princípios maiores da Administração Pública e, portanto, é inconstitucional, independentemente da superveniente previsão legal, uma vez que os referidos princípios são auto-aplicáveis e não precisam de lei para ter plena eficácia;

CONSIDERANDO que no dia 21 de agosto de 2008 o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 13, publicada no DJ nº 162, datado de 29.08.2008, dispondo: “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 103-A da Constituição da República referenciada Súmula vincula os órgãos do Poder Judiciário e **a Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, RESOLVE:**

NOTIFICAR O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, RECOMENDANDO-LHE:

1) QUE promova, no prazo de até 20 (vinte) dias, a exoneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou exercentes de função gratificada que mantenham vínculo de parentesco com a “autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento”, nos precisos termos dispostos na Súmula nº 13 do STF;

2) QUE se abstenha de nomear para os referidos cargos de provimento em comissão ou em funções gratificadas pessoas que mantenham vínculo de parentesco com a autoridade nomeante ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

3) QUE informe ao Ministério Público do Estado de Roraima as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória.

Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória evidenciará a prática de ato de improbidade administrativa por parte de Vossa Excelência, por força do disposto no art. 11, *caput*, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de outras ações civis para o cumprimento dos princípios constitucionais supracitados.

Alto Alegre, 29 de janeiro de 2009.

André Paulo dos Santos Pereira
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 06/02/2009

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA/DPG Nº 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima, com base no art. 7º, VIII da Lei Complementar nº 037/2000 e art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001,

RESOLVE:

Conceder a Defensora Pública, Dra. **ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde no período de 05.01 a 03.02.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 52, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da 2ª Categoria, Dra. **JEANE MAGALHÃES XAUD**, para responder pelo encargo especial indenizatório de Defensora Pública Chefe do Núcleo de Caracarái, em substituição ao titular do núcleo, Dr. **JAIME BRASIL FILHO**, que encontra-se em gozo de férias nos períodos de 12.01 a 10.02.2009 e 12.02 a 26.02.2009, conforme PORTARIA/DPG Nº 805/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 53, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. **ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES**, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2008/2009, a serem gozadas no período de 01 a 30.07.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 054, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, lotado no núcleo de Rorainópolis-RR, para viajar ao município de São Luiz do Anauá-RR, no período de 02 a 04 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de prestar assistência judiciária aos reeducandos em cumprimento de pena, recolhidos na Cadeia Pública daquela localidade, e atividades ligadas à assistência judiciária, em decorrência da ausência do titular do núcleo que se encontra em gozo de férias, consoante solicitação contida no MEMO DPE/RLIS 05/2009, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 55, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a Defensora Pública da Categoria Especial, Dra. **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2007/2008, a serem gozadas nos períodos de 25.03 a 08.04.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 56, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a contar do dia 09.02.2009, as férias do Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, referente ao exercício de 2006/2007, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DPG Nº 772, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 58, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. **ERNESTO HALT**, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2006/2007, a serem gozadas no período de 11.03 a 09.04.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 59, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. **ERNESTO HALT**, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2007/2008, a serem gozadas no período de 04.05 a 02.06.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 62, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, o Dr. **SILVIO ABBADE MACIAS**, do Cargo de Defensor Público da Categoria Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 09.02.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PROCESSO 489/2008**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação referente ao pagamento de despesa com fornecimento de energia elétrica no interior do Estado, no valor total estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da Empresa Companhia Energética de Roraima - CER, CNPJ 05.938.444/0001-96, com base no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme certidão da CPL de folhas 30.

Ratifico o despacho retro, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação da despesa que trata o presente processo.

Determino que se publique no D.O.E., de conformidade com a exigência contida no art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 5 (cinco) dias o presente despacho.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2009.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PROCESSO 509/2008**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação destinada ao fornecimento de energia elétrica favor da Empresa Boa Vista Energia S/A, CNPJ 02.341.470/0001-44, no valor total estimado de R\$ 89.729,32 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), com base no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme certidão da CPL de folhas 26.

RATIFICO o despacho retro, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação que trata o presente processo.

DETERMINO que se publique no DOE, de conformidade com a exigência contida na Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2009.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, art. 1º, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o Processo Nº 005/2009,

RESOLVE:

Alterar, para 02 a 31 mar 2009, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RONI ROBERTO DA SILVA FIGUEREDO**, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DG Nº 002 de 12 de janeiro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz

Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, V, alínea "i" da Portaria/DPG Nº 430/08;
Considerando o Ofício Nº 00160/09-DMP/CCRH/SEGAD, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima, e com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001,
Considerando o Processo Nº 418/2008,

RESOLVE:

Conceder a licença por motivo de tratamento da própria saúde, de 15 (quinze) dias da servidora **AMÉLIA SIMONE ANDRADE ARAÚJO**, no período de 19.11 a 03.12.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz

Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, V, alínea "i" da Portaria/DPG Nº 430/08;
Considerando o Ofício Nº 00159/09-DMP/CCRH/SEGAD, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima, e com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001,

RESOLVE:

Conceder a licença por motivo de tratamento da própria saúde, de 13 (treze) dias da servidora **PRISCILA FERNANDES ABREU**, no período de 05 a 17.11.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz

Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 08/09, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG Nº. 430/2008, e Considerando o art.7º, VII, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 8.789 – E de 31 de março de 2008, e Considerando o Processo nº 037/2009

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
José Costa Pereira	052.937.312-20	Transportar o Defensor Público Dr. Antonio Avelino de Almeida Neto, para atuar em audiências.	Alto Alegre/RR	21.01.09	30,00
José Costa Pereira	052.937.312-20	Transportar a Defensora Pública Dra. Christianne Gonzalez Leite, para atuar em audiências.	Alto Alegre/RR	22.01.09	30,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz

Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 09/09, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG Nº. 430/2008, Considerando o Decreto nº. 8.789-E, §§ 1º e 2º, de 31 de março de 2008, e Considerando o Processo nº 017/2009.

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Acácio da Cruz Warderley Junior	703.101.732-72	Transportar o Defensor Público Dr. Marcos Antônio Jóffily, para atuar em audiências.	Alto Alegre/RR	14 e 15.01.09	60,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz

Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 010, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, art. 1º, da Portaria/DPG Nº 430/08;
Considerando o MEMO 005/2009 – DPE/RR/DEPOF de 27.01.2009;
Considerando o art. 77 da Lei Complementar 053/2001,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **LUCIMARY SANT'ANA BEZERRA**, a contar desta data, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DG Nº 67/08, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,

RESOLVE:

Publicar Errata da PORTARIA/DG Nº 34/2008 publicada na edição do Diário Oficial nº 929 do dia 21 de outubro de 2008.

ONDE SE LÊ:

Exercício 2008

LEIA-SE:

Exercício 2009

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 12/09, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG Nº. 430/2008,
Considerando o Decreto nº. 8.789-E, §§ 1º e 2º, de 31 de março de 2008, e
Considerando o Processo nº 059/2009.

RE S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Roni Roberto da Silva Figueredo	323.217.402-72	Transportar o Defensor Público Dr. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, para atuar em audiências.	Alto Alegre/RR	28 e 29.01.09	60,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 13/09, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG Nº. 430/2008,
Considerando o Decreto nº. 8.789-E, §§ 1º e 2º, de 31 de março de 2008, e
Considerando o Processo nº 060/2009.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Acácio da Cruz Warderley Junior	703.101 .732-72	Transportar o Defensor Público Dr. Antônio Avelino de Almeida Neto, para atuar em audiências.	Caracaraí/RR	28.01.09	30,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento do servidor Edir Ribeiro da Costa, datado de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDIR RIBEIRO DA COSTA**, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2007/2008, a serem usufruídas no período de 10 mar a 09 abr de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento do servidor Mateus de Sousa Oliveira, datado de 03 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MATEUS DE SOUSA OLIVEIRA**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2008, sendo a 1ª etapa a ser usufruída de 09 a 20 fev de 2009 e a 2ª etapa a ser usufruída de 14 set a 01 out de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2008

PROCESSO Nº. 493/2008

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CONTRATADO: Empresa Editora Boa Vista.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses o prazo do Contrato nº 006/2008, por meio da alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do referido instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14.122.10.4323, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 001.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2008.

SIGNATÁRIOS: OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Público Geral do Estado de Roraima, representando CONTRATANTE e RAISSA Mª LUCENA O. DE SOUZA CRUZ – Representante da Empresa Editora Boa Vista, representando a CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2008

PROCESSO Nº. 493/2008

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CONTRATADO: Empresa Editora Zênite.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses o prazo do Contrato nº 007/2008, por meio da alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do referido instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14.122.10.4323, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 001.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2008.

SIGNATÁRIOS: OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Público Geral do Estado de Roraima, representando CONTRATANTE e FELIPE RABELLO – Representante da Empresa Editora Zênite, representando o CONTRATADO.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 06/02/2009

EDITAL DE PROCLAMAS**GIAN GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA e WALERIA RICARDO BEZERRA DUARTE**

ELE: nascido em MANAUS-AM, em 27/08/1977, de profissão analista de sistemas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Gaúcho Dias, nº244, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO JOVANE RODRIGUES DA SILVA e RITA MARIA SALDANHA RODRIGUES DA SILVA . ELA: nascida em Iguatu-CE, em 22/04/1981, de profissão contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Gonçalves Ledo, nº380, Bairro: Canarinho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ WILTON BEZERRA LIMA e MARLENE MARIA DUARTE BEZERRA.

JAMES GONCALVES MADY e ELAINE DOS SANTOS BARBOSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/08/1962, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Presidente Costa e Silva, nº 165, São Pedro, Boa Vista-RR, filho de DEMOSTENES ANTONIO MADY e VIOLETA GONÇALVES DE AMORIM MADY . ELA: nascida em Santarem-PA, em 04/09/1989, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Francisco Gustódio de Andrade, nº163, Bairro: Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de MANOEL MARIA BARBOSA e AURICELIA DOS SANTOS BARBOSA.

KATSON MARQUES SANTIAGO e CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/08/1979, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: João Pereira Caldas, nº 403, Aparecida, Boa Vista-RR, filho de JOAQUIM GONÇALVES SANTIAGO FILHO e MARIA DE FÁTIMA MARQUES SANTIAGO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 29/05/1979, de profissão contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: João Pereira Caldas, nº 403, Aparecida, Boa Vista-RR, filha de LUIZ CARLOS RODRIGUES DANTAS e MARIA FLAVIANA BATISTA FEITOSA.

ELIVALDO PINTO DA SILVA e ANA PATRICIA DE LIMA SILVA

ELE: nascido em Santarem-PA, em 21/08/1969, de profissão radialista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: S-23, nº 1075, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de LAURIVAL SOARES DA SILVA e MARIA EMILIA BURLAMAQUI PINTO. ELA: nascida em Santarem-PA, em 11/11/1985, de profissão recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: S-23, nº 1075, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de JOAO DO NASCIMENTO SILVA e ANTONIA NEMICE DE LIMA SILVA.

JAD CHRISTOPHER DA SILVA FREDERICKS e AMANDA LIA WARD TORQUATO

ELE: nascido em Georgetown-ET, em 01/11/1974, de profissão fazendeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Dalva de Oliveira, nº297, Quadra: 570, Bairro: Santa Cecília, Cantá-RR, filho de JOHN ANTHONY FREDERICKS e ELIZABETH DA SILVA FREDERICKS . ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/04/1981, de profissão administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Dalva de Oliveira, nº297, Quadra: 570, Bairro: Santa Cecília, Cantá-RR, filha de LUIZ TORQUATO NETO e MAISIE WARD.

JOSE NERES DA SILVA FILHO e SAMILA DE OLIVEIRA MEDEIROS

ELE: nascido em Teófilo Otoni-MG, em 11/11/1971, de profissão engenheiro civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na AV: Serino Soares de Freitas, nº1456, Apto: 03, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filho de JOSE NERES DA SILVA e ALZENIR MARIA DE MATOS SILVA. ELA: nascida em Natal-RN, em 29/11/1988, de profissão universitária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Galeão,

nº16, Bairro: Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de VID AL FÉLIX DE MEDEIROS e JOSINETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

IGOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE e DANIELLE NÁCAR SOUZA DE MELO

ELE: nascido em Natal-RN, em 11/03/1987, de profissão empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na BR-174, nº 1582, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de IRANILTON BATISTA DE ALBUQUERQUE e JOSIANE VALÉRIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/06/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na BR-174, nº 1582, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ROBERSON LIRA DE MELO e ROSILÉIA SOUZA DE MELO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2009. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

